



CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de contrato social, **JOSÉ LUIS VIAL FELIPPI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, maior e capaz, médico, identidade nº **16.575** do CREMERS e CPF/MF nº **588.784.240-72**, filho de Edmar Felippi e Luiza Amabile Vial Felippi, residente e domiciliada na Rua Pinheiro Machado 235, bairro Centro, CEP 95.200-00 na cidade de Vacaria/RS, e-mail jlfelippi@uol.com.br; e **LILIANE FAÉ DA SILVA FELIPPI**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, maior e capaz, médica, identidade nº **16.772** do CREMERS e CPF/MF nº **471.852.100-97**, filha de João Ribeiro da Silva e Valmira Maria da Silva, residente e domiciliada na Rua Pinheiro Machado 235, bairro Centro, CEP 95.200-00 na cidade de Vacaria/RS, e-mail lilianefelippi@uol.com.br; têm entre si, justos e contratados, e na melhor forma de direito, a constituição de uma **Sociedade Simples Limitada**, que se regerá pelas cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social de **FELIPPI SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, estabelecida com sede e foro jurídico na Rua Pinheiro Machado nº235, bairro Centro, CEP 95.200-000, na cidade de Vacaria/RS;

§ **ÚNICO** – A sociedade poderá abrir filiais, sucursais e agências em todo o território nacional, por ato de administração ou por deliberação dos sócios representantes da maioria do capital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo social a prestação de serviços médicos nas áreas de Gastroenterologia e Dermatologia;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO

O capital social é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído:

Sócios	Quotas	R\$	%
José Luis Vial Felippi	1.500	1.500,00	50,00
Liliane Faé da Silva Felippi	1.500	1.500,00	50,00

§ **ÚNICO** – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.





CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **José Luis Vial Felippi**, isoladamente, que também, ficará responsável pela representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, tendo para o bom e total desempenho dessas funções, amplos poderes de gestão, aos quais competirá o uso da denominação social, vedado, no entanto o uso da mesma para fins estranhos a sociedade, tais como concessão de avais e fianças de mero favor;

§ 1º – Em caso de impedimento do sócio **José Luis Vial Felippi**, a outra sócia representará a sociedade.

§ 2º – Os sócios assinarão as contas bancárias em conjunto ou isoladamente.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios terão direitos a uma retirada mensal, a título de antecipação de distribuição de lucros, na periodicidade e valor que será acordado entre as partes, não podendo exceder a legislação vigente;

§ ÚNICO – Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, respeitando as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será indeterminado; e iniciará suas atividades na data do registro no Cartório de Pessoas Jurídicas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL E DE RESULTADOS

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados: balanço patrimonial e de resultado, podendo, por deliberação dos sócios, serem levantados balanços intermediários. Os lucros ou prejuízos serão distribuídos para os sócios, na forma acordada, entre eles, ou proporcionalmente à participação, de cada um, no capital social, podendo ser registrado nas contas de Reservas ou de Prejuízos Acumulados, para futura destinação ou absorção;

§ ÚNICO – Nos quatro meses seguidos ao término do exercício social, os sócios, deliberarão sobre as contas, quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DA SAÍDA DELIBERADA DE SÓCIO

Cabe ao sócio divergente da alteração ou modificação do contrato social a opção de se retirar da sociedade, ocasião que deverá notificar sua decisão por escrito à sociedade e aos demais sócios, em carta com recibo de volta, com antecedência de 60(sessenta) dias, a fim de possibilitar aos demais deliberarem sobre o direito de preferência na sua aquisição. A resposta deverá ocorrer em 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento, sob o mesmo veículo de comunicação, valendo como aceitação se houver silêncio sobre o objeto da correspondência;



Handwritten signatures and initials in blue ink.



CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Entre os sócios, as quotas do capital social poderão ser cedidas ou transferidas. Entretanto, não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros estranhos à sociedade sem que seja dado o direito à preferência dos sócios remanescentes e sem o consentimento por escrito da maioria do capital social;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Ocorrerá a dissolução da sociedade nas hipóteses previstas em lei, ou quando assim o deliberarem os sócios. Nesta ocasião, proceder-se-á a sua liquidação e, uma vez saldado todo o passivo, o ativo será partilhado entre os sócios, proporcionalmente à sua participação no capital social;

§ 1º – A sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência ou insolvência de qualquer dos sócios, e os haveres do sócio retirante, interdito, falido ou insolvente, serão apurados com base em balanço especial a ser levantado na ocasião.

§ 2º – A sociedade também não se dissolverá por morte de qualquer dos quotistas e continuará a existir com outro sócio. Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios, os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo e com capacidade laboral, exercerão o direito às quotas. Entretanto, não havendo interesse destes em participar da sociedade, ou em caso de incompatibilidade interpessoal em relação aos demais sócios, estabelecida por maioria do capital social, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros do falecido a sua parte nos lucros líquidos, bem como as quotas que lhe couberem, devendo ser apurado em balanço especial na data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

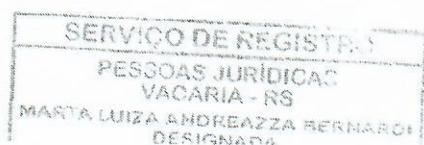
Fica estabelecido a permissão de exclusão de sócio por iniciativa dos demais sócios que representem mais da metade do capital social, em virtude da prática de ato de inegável gravidade, que caracterize a exclusão por justa causa decorrente de atuação contrária aos ditames do contrato societário, ou que ponha em risco a continuidade da mesma, ou ainda por incapacidade superveniente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO CONTRATUAL

O contrato social poderá ser alterado, no todo ou em partes, inclusive no tocante da administração, através do voto correspondente de, no mínimo, três quartos do capital social;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram, sob penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade;



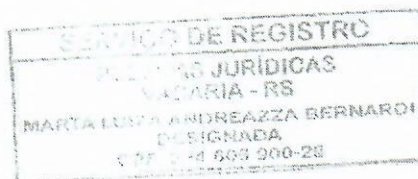
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAL DE VACARIA-RS
 REGISTRO DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 DEL. MARTA LUNZA ANDREAZZA BERNARDI - DESIGNADA (Av. Miller, 534 - CEP 95200-000 - Vacaria-RS)

Protocolado sob nº 32.061 em 06/06/2018.
 Registrado sob nº 2.999, Folhas 001/007 no Livro A-83.
 Emol. Total: R\$ 180,80 + R\$ 12,70 = R\$ 193,50 (6 GP)
 Vacaria, RS, 08 de junho de 2018

MARTA LUNZA ANDREAZZA BERNARDI
 Designada

JOSE O. C. BERNARDI
 Substituto

MIRIAN E. KOSTENDER
 Substituto



433.949

SEGUNDO TABELIONATO
 Porto Alegre - RS
 Rua Siqueira Campos, 1245
 CRISTIANO CARVALHO BAUM
 Escrevente Autorizado

2º TABELIONATO DE NOTAS PORTO ALEGRE
 RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1245 - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 2131-3000 - FAX: (51) 2131-3003
 JACY FRANCO MOREIRA IBIAS - TABELIAO DESIGNADO

Reconheço por **SEMELHANÇA** a firma de: KATHLEEN KATHRINE DE ALMEIDA SILVEIRA (0453.01.1800001.12464), indicada com a seta de uso deste Tabelionato, a qual confere com a firma padrão aqui depositada.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Porto Alegre, 18 de abril de 2018

Rec.Firma: R\$ 6,80 - Hora: 16.10.55-33208

433.952

SEGUNDO TABELIONATO
 Porto Alegre - RS
 Rua Siqueira Campos, 1245
 CRISTIANO CARVALHO BAUM
 Escrevente Autorizado

2º TABELIONATO DE NOTAS PORTO ALEGRE
 RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1245 - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 2131-3000 - FAX: (51) 2131-3003
 JACY FRANCO MOREIRA IBIAS - TABELIAO DESIGNADO

Reconheço a **AUTENTICIDADE** da firma de: CARLOS ALBERTO DA SILVA (0453.01.1800001.12467), indicada com a seta de uso deste Tabelionato.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 Porto Alegre, 18 de abril de 2018

Rec.Firma: R\$ 6,80 Hora: 15.11.39-29240

Handwritten signature

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, prov atualizaç o cadastral.

A informa  o sobre o porte que const  neste comprovante   a declarada pelo contribuinte.

		REP�BLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JUR�DICA			
N�MERO DE INSCRI��O 30.910.454/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRI��O E DE SITUA��O CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/06/2018
NOME EMPRESARIAL FELIPPI SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA			
T�TULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
C�DIGO E DESCRI��O DA ATIVIDADE ECON�MICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade m�dica ambulatorial restrita a consultas			
C�DIGO E DESCRI��O DAS ATIVIDADES ECON�MICAS SECUND�RIAS 86.30-5-01 - Atividade m�dica ambulatorial com recursos para realiza��o de procedimentos cir�rgicos 86.30-5-02 - Atividade m�dica ambulatorial com recursos para realiza��o de exames complementares			
C�DIGO E DESCRI��O DA NATUREZA JUR�DICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO R PINHEIRO MACHADO	N�MERO 235	COMPLEMENTO *****	
CEP 95.200-133	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNIC�PIO VACARIA	UF RS
ENDERE�O ELETR�NICO KATLHEEN.SILVEIRA@SIMERS.ORG.BR		TELEFONE (51) 3023-1611	
ENTE FEDERATIVO RESPONS�VEL (EFR) *****			
SITUA��O CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUA��O CADASTRAL 08/06/2018	
MOTIVO DE SITUA��O CADASTRAL			
SITUA��O ESPECIAL *****		DATA DA SITUA��O ESPECIAL *****	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 2725 /2023

Contribuinte.: 30910454000160
Nome.....: FELIPPI SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPL
Endereço.....: Rua PINHEIRO MACHADO, 235
Complemento...:
CPF/CNPJ.....: 30.910.454/0001-60

Certificamos para os devidos fins que, conforme consulta efetuada em nossos registros inexistem debitos para com a Fazenda Municipal em nome do contribuinte acima relacionado, até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar debitos posteriormente constatados mesmo referentes ao periodo nesta certidao compreendido.

Certidao Valida até: 11/07/2023

Vacaria-RS, 12/04/2023.

749977535749977

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

Este documento foi emitido via internet e sua autenticidade pode ser consultada em: www.vacaria.rs.vob.br, junto ao Portal de Serviços ao Cidadão.

Chave de Autenticidade:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 30.910.454/0001-60

Certificamos que, aos **12 dias do mês de ABRIL do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 10/6/2023

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **23720058**
Autenticação: **33840992**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FELIPPI SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ: 30.910.454/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:29:26 do dia 12/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2023.

Código de controle da certidão: **C6A5.576E.26DB.ABC5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 30.910.454/0001-60
Razão Social: FELIPPI SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA
Endereço: RUA PINHEIRO MACHADO 235 / CENTRO / VACARIA / RS / 95200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2023 a 23/04/2023

Certificação Número: 2023032502103395633367

Informação obtida em 12/04/2023 10:31:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.910.454/0001-60
Razão Social: FELIPPI SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA
Endereço: RUA PINHEIRO MACHADO 235 / CENTRO / VACARIA / RS / 95200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

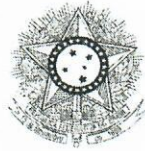
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2023 a 31/05/2023

Certificação Número: 2023050202053083663322

Informação obtida em 15/05/2023 13:38:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FELIPPI SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.910.454/0001-60
Certidão nº: 15032630/2023
Expedição: 12/04/2023, às 10:32:12
Validade: 09/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FELIPPI SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.910.454/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

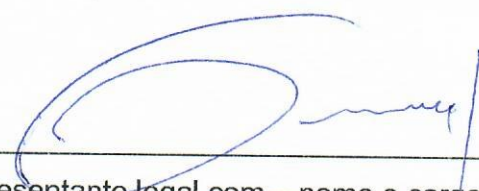
ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

FELIPPI SERV MED SOC SIMPLES LTDA (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº 30910454/0001-00, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) JOSÉ LUIS VIAL FELIPPI, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1008585976 Órgão expedidor SSP RS e do C.P.F nº 588784240/72.

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) VACARIA-RS, 17 de ABRIL de 2023.



(representante legal com – nome e cargo)

JOSÉ L. V. FELIPPI
DIRETOR TÉCNICO



MUNICÍPIO DE VACARIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, no uso de suas atribuições, AUTORIZA através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Tecnologia, Trabalho e Turismo, a concessão do presente ALVARÁ de localização a "FELIPPI SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA – CNPJ 30.910.454/0001-60".

Inscrição Municipal 139640-0

Rua Pinheiro Machado Nº 235

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

Vacaria, 11 de Março de 2022.

Gabriel de Almeida Prado

Sec. Municipal da Secretaria de Desenvolvimento, Tecnologia, Trabalho e Turismo

Cristiane dos Santos

Cristiane dos Santos

Agente Administrativo Auxiliar – Matrícula 3585-8

Protocolo Nº 002205/22 de 08/03/2022.

"A cessação das atividades deverá ser comunicada à Prefeitura Municipal no prazo de 30 dias, conforme Lei Municipal 2.134/2003"



SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VISA VACARIA



ALVARÁ SANITÁRIO	
Nro. CEVS: 432250901-863-000246-1-9	Data de Validade: 31/03/2023
Nro. Protocolo: 202203210007279	Data de Deferimento: 11/03/2022
Atividade Econômica CNAE: 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	
Subgrupo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Agrupamento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Objeto Licenciado: Estabelecimento	
Tipo de Serviço:	
Razão Social: FELIPPI SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA.	
CNPJ / CPF: 30.910.454/0001-60	CNPJ Albergante:
Endereço: RUA PINHEIRO MACHADO, 235	
Bairro: CENTRO	
Município: VACARIA	UF:RS CEP:95200-133



SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

SUS - Sistema Único de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

VISA VACARIA



ALVARÁ SANITÁRIO		RENOVAÇÃO
Nro. CEVS:	432250901-863-000369-1-9	Data de Validade: 31/03/2024
Nro. Protocolo:	202303210018196	Data de Deferimento: 28/04/2023
Atividades Econômicas CNAE:	8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	
Subgrupo:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Agrupamento:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
Objeto Licenciado:	Estabelecimento	
Tipo de Serviço:		
Razão Social:	FELIPPI SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA.	
CNPJ / CPF:	30.910.454/0001-60	CNPJ Albergante:
Endereço:	RUA PINHEIRO MACHADO, 235	
Bairro:	CENTRO	
Município:	VACARIA	UF:RS CEP:95200-133

VACARIA

Local

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 10/09/2019

CNES: 9656200 Nome Fantasia: FELIPPI SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA CNPJ: 30.910.454/0001-60
Nome Empresarial: FELIPPI SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: PINHEIRO MACHADO Número: 235 Complemento: --
Bairro: CENTRO Município: 432250 - VACARIA UF: RS
CEP: 95200-000 Telefone: (51) 3023-1611 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: JOSE LUIS VIAL FELIPPI
Cadastrado em: 15/11/2018 Atualização na base local: 12/11/2018 Última atualização Nacional: 09/09/2019
Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:30 às 18:00
TERÇA-FEIRA	07:30 às 18:00
QUARTA-FEIRA	07:30 às 18:00
QUINTA-FEIRA	07:30 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS

CERTIFICADO

de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº
9347-RS

Data de Inscrição:
19/11/2018

Validade:
19/11/2023

CNPJ
30910454000160

Razão Social: FELIPPI SERVIÇOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA

Nome Fantasia:

Endereço
R PINHEIRO MACHADO 235, CENTRO

Município
Vacaria

CEP
95200000

Responsável Técnico: JOSE LUIS VIAL FELIPPI CRM nº 16575

Classificação
CONSULTÓRIO MÉDICO - TIPO I

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição neste Conselho Regional de Medicina da prestadora de serviço de saúde supra identificada, conforme legislação e normatização vigentes.

Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

ANDRÉ MARTINS DE LIMA CECCHINI
1º SECRETARIO



Certificado emitido no dia 25/10/2022. Válido até o dia 19/11/2023.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CREMERS, na Internet, no endereço: <https://servicos.cremers.org.br/Validador/validar.html> por meio do código OOLD15.